

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5000443-24.2024.8.24.0536

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CLASSE III

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21
Nova Razão Social		
001	ALFA TRANSPORTES LTDA	82.110.818/0001-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	7.254,92			-	Classe III	BRL	6.641,28
		7.254,92			-			6.641,28

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.641,28	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.641,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor encaminhou acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de boletos referente a fretes (CTRCs).

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.254,92 na Classe IV - ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Não acolhe os CTRCs nº 003/006477100, 003/006488399 e 003/006488402, os quais totalizam o valor de R\$ 613,14, pois foram emitidos posteriores ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Altera o valor listado de R\$ 7.254,92 pela Recuperanda, para que passe a constar o valor de R\$ 6.421,28, conforme documentação fiscal comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006477107	02/12/2024	30/12/2024	69,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006477167	03/12/2024	30/12/2024	72,06
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006477085	03/12/2024	30/12/2024	84,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006477103	03/12/2024	30/12/2024	96,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006477109	03/12/2024	30/12/2024	118,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006484089	05/12/2024	30/12/2024	77,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006392755	01/11/2024	30/11/2024	63,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006401722	05/11/2024	30/11/2024	61,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006401726	05/11/2024	30/11/2024	60,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006409251	07/11/2024	30/11/2024	98,11
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006409254	07/11/2024	30/11/2024	98,11
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006429540	14/11/2024	30/11/2024	240,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006392759	01/11/2024	30/11/2024	63,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006401724	05/11/2024	30/11/2024	94,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006401804	05/11/2024	30/11/2024	64,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006409252	05/11/2024	30/11/2024	98,11
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006420758	12/11/2024	30/11/2024	3.710,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006441194	21/11/2024	15/12/2024	170,89
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006446200	21/11/2024	15/12/2024	67,58
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006446208	22/11/2024	15/12/2024	65,42
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006463654	28/11/2024	15/12/2024	66,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006463674	28/11/2024	15/12/2024	66,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006467121	29/11/2024	15/12/2024	69,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006446163	22/11/2024	15/12/2024	61,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006446205	22/11/2024	15/12/2024	69,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006454878	26/11/2024	15/12/2024	63,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006463659	28/11/2024	15/12/2024	540,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006467117	29/11/2024	15/12/2024	84,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006467122	29/11/2024	15/12/2024	71,00
CONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006472694	03/12/2024	30/12/2024	83,00
CONCURSAL Total						6.641,28
EXTRACONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006477100	16/12/2024	30/12/2024	79,00
EXTRACONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006488399	06/12/2024	30/12/2024	69,64
EXTRACONCURSAL	ALFA TRANSPORTES EIRELI	82.110.818/0001-21	003/006488402	06/12/2024	30/12/2024	465,00
EXTRACONCURSAL Total						613,64
Total Geral						7.254,92

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para ALFA TRANSPORTES LTDA na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.421,28 (seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social para **ALFA TRANSPORTES LTDA.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	ANJO DA MODA ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA	06.211.484/0001-02
Nova Razão Social		
003	ANJO DA MODA ACESSORIOS TEXTEIS LTDA	06.211.484/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	764,00	Classe IV	BRL	764,00	Classe III	BRL	764,00
		764,00			764,00			764,00

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	764,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	764,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia do documento referente ao pedido de Habilitação de Crédito, boleto e nota fiscal nº 247843, emitida em 13/09/2024 no valor de R\$ 764,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal nº 247843, emitida em 13/09/2024 no valor de R\$ 764,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 764,00 na Classe IV – ME e EPP

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 764,00 pela Recuperanda, vez que o Credor manifestou expressa concordância.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ANJO DA MODA ACESSORIOS TEXTEIS LTDA	06.211.484/0001-02	247843	1	13/09/2024	13/10/2024	764,00
CONCURSAL Total							764,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais);**

ALTERAR o crédito para **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	APIUNA COMERCIAL TÊXTIL LTDA	11.287.642/0001-30
Nova Razão Social		
004	APIUNA COMERCIAL TÊXTIL LTDA	11.287.642/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	24.271,77			-	Classe III	BRL	22.160,00
		24.271,77			-			22.160,00

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	22.160,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.160,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

Informou que, houve renegociação quanto ao saldo devedor de R\$ 24.271,77, e que foi adicionado ao saldo, o valor de R\$ 660,73 referente a aplicação de juros, totalizando R\$ 24.932,50.

Informou também que, o novo saldo de R\$ 24.932,50 foi renegociado em nove parcelas no valor de R\$ 2.770,00.

Encaminhou comprovante de pagamento realizado em 22/10/2024, referente a primeira parcela da renegociação.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.271,77 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Altera o valor listado de R\$ 24.271,77 pela Recuperanda, para que passe a constar o valor de R\$ 22.160,00, conforme a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	2	22/10/2024	28/10 a 01/11/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	3	22/10/2024	04/11 a 08/11/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	4	22/10/2024	11/11 a 14/11/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	5	22/10/2024	18/11 a 22/11/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	6	22/10/2024	25/11 a 29/11/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	7	22/10/2024	02/12 a 06/12/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	8	22/10/2024	09/12 a 13/12/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	9	22/10/2024	1/12 a 20/12/24	2.770,00	2.770,00
CONCURSAL Total							22.160,00	22.160,00
QUITADO	APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA	11.287.642/0001-30	RENEGOCIAÇÃO	1	22/10/2024	21/10 a 25/10/24	2.770,00	-
QUITADO Total							2.770,00	-
Total Geral							24.930,00	22.160,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA	85.236.743/0001-18

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
005	AUDACES AUTOMACAO E INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA	85.236.743/0001-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	8.400,00			-	Classe III	BRL	840,00
		8.400,00			-			840,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	840,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	840,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência do documento nota fiscal nº 252694, emitida em 02/10/2024, no valor de R\$ 840,00, apresentado nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.400,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Altera o valor listado de R\$ 8.400,00, pela Recuperanda, para que passe a constar o valor de R\$ 840,00 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	AUDACES AUTOMACAO E INFORM INDUSTRIAL LTDA	85.236.743/0001-18	252694	1	02/10/2024	25/10/2024	840,00
CONCURSAL Total							840,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
008	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	213.697,55			-	Classe III	BRL	432.982,10
		213.697,55			-			432.982,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	432.982,10	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	432.982,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 26/05/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que os valores listados não condizem com a realidade, e que é credora dos seguintes contratos:

Cliente: 205602102 - BABYTEX CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 01.890.717/0001-19			
OPERAÇÃO	MODALIDADE DO PRODUTO	TIPO GARANTIA	CLASSE GARANTIA
343200107	BB GIRO RÁPIDO CRÉDITO	FIANÇA	QUIROGRAFÁRIA
343200215	DESCONTO DE TÍTULOS	FIANÇA	QUIROGRAFÁRIA
3118242353	DESCONTO DE CHEQUES	FIANÇA	QUIROGRAFÁRIA

Apresentou divergência instruída de procuração, cópia dos contratos nº 343200107, 343200215 e 3118242353 e planilha de débitos atualizadas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, alegou que não devem os contratos ser habilitados (Op. 343200107 e Op. 3118242353), pois já foi reconhecida a prescrição das ações respectivas. Diz que a terceira dívida (Op. 343200215) teve sua ação arquivada desde 2010, sem ação do banco, razão pela qual também formulou pedido de reconhecimento da prescrição.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 213.697,55, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Contrato nº343200107, emitido em 08/03/2000, relativo a Cheque especial. Foram fixados juros à taxa efetiva de 8,100% ao mês, correspondente a 154,629% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação, para a data do pedido de Recuperação Judicial – 15/12/2024, era de R\$353.913,84, senão vejamos:

Data	Histórico / Documento	Estrato de normalidade				Estrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.10.2024	Consócio de perseguição					-4.990,22			-348.478,09	-348.478,09
30.11.2024	Consócio de perseguição					-4.720,20			-353.198,29	-353.198,29
05.12.2024	Consócio de perseguição					-785,45			-353.913,84	-353.913,84
Saldo Devedor em 05.12.2024										-353.913,84

A Recuperanda, por sua vez, informa a prescrição do débito declarada no processo nº **500461-05.2009.8.24.0008**, ajuizada em 22/04/2009, pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante o Juízo da Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau. Verifica-se, na seq. 60, em 16/07/2021, o cumprimento de sentença do **Contrato nº343200107**.

DOS FATOS

O Requerente celebrou com a primeira Requerida, em 08.03.2000, um **Contrato de Abertura de Crédito BB GIRO RÁPIDO**, nº 343.200.107, sendo concedido à Requerida um limite de crédito de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), assim constituído: limite de crédito fixo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e limite de crédito rotativo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ambos com vencimento para 08.03.2001, conforme título incluso.

BANCO DO BRASIL S.A.
VILA NOVA-BLUMENAU, SC
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: BABYTEX CONFECCOES LTDA
CNPJ: 01.890.717/0001-19
OPERAÇÃO: 343.200.107 - AÇÃO REVISIONAL

AÇÃO REVISIONAL AUTOS Nº008.02.0003181-2, COM TRÂMITES NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC

CONTRATO DE CRÉDITO BB GIRO RÁPIDO - CRÉDITO FIXO

VALOR DA OPERAÇÃO: R\$7.000,00

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação da TR;
- JUROS conforme taxas descritas no final deste demonstrativo, sem capitalização;

INADIMPLEMENTO (a partir de 16/09/2002):

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACF.

Extrai-se dos autos, na seq. 81 em 18/08/2021, que foi proferida sentença em razão da a prescrição do débito:

DISPOSITIVO

Do exposto, extingo o processo com resolução do mérito, em face da consumação da prescrição quinquenal, com base nos arts. 487, II, e 924, V, do CPC.

Desconstitua eventual penhora efetuada neste processo.

Condene a parte exequente ao pagamento das despesas processuais pendentes, conforme arts. 86 e 87 do CPC.

Está igualmente obrigada a indenizar as despesas adiantadas no curso do processo pela(s) parte(s) adversa(s), conforme art. 82, § 2º, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento/devolução de documentos, mediante retirada de cópias e lavratura de certidão, facultando que a parte requerente retire-o(s) mediante recibo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Houve recurso e foi juntado o acórdão (seq. 23), que alterou a sucumbência. Anota o trânsito em julgado na seq. 30 em 05/06/2024 (Apelação nº 5000461-05.2009.8.24.0008/SC):

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO. RECLAMO DO BANCO EXEQUENTE.

POSTULADA FIXAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA COM BASE NO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. EXTINÇÃO DA LIDE PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, ANTES DO ADVENTO DA LEI N. 14.195/2021, QUE ALTEROU O ART. 921, §5º, DO CPC. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. DEVEDOR QUE DEU CAUSA À LIDE PELO SEU INADIMPLEMENTO E, PORTANTO, DEVE SUPORTAR O FARDIO DA SUCUMBÊNCIA.

"4. A causa determinante para a fixação dos ônus sucumbenciais, em caso de extinção da execução pela prescrição intercorrente, não é a existência, ou não, de compreensível resistência do exequente à aplicação da referida prescrição. É, sobretudo, o inadimplemento do devedor, responsável pela instauração do feito executório e, na sequência, pela extinção do feito, diante da não localização do executado ou de seus bens." (EAREsp n. 1.854.589/PR, relator Ministro Raul Araújo, Corte Especial, julgado em 9-11-2023).

SENTENÇA REFORMADA, PARA INVERTER A SUCUMBÊNCIA E CONDENAR A PARTE EXECUTADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS PATRONOS DA PARTE EXEQUENTE, NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NA FORMA DO ART. 85, §2º, DO CPC.

Evento	Data/Hora	Descrição
31	05/06/2024 10:52:34	Baixa Definitiva - Remetido a(o) - BNU02CV0
30	05/06/2024 10:49:48	Transitado em Julgado

Considerando a sentença judicial proferida nos autos nº 5000461-05.2009.8.24.0008., exclui o valor de R\$ 353.913,84 da relação de credores.

i) **Contrato nº343200215.** celebrado em 05/10/2000, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 16.000.000,00, com vencimento final em 05/10/2001. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. A operação tem como finalidade descontos de títulos.

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o total do débito apurado. Além de comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta Resolução 1.129 de 15/05/1986.

Presta aval Alexandre Cesar Weber, Maria Aparecida de Souza Weber, Aci Isabel Weber e Eleuterio Weber.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 15/12/2024, era de R\$ 432.982,10, senão vejamos:

30.09.2024	Cmissão de permanência					-5.986,41			-453.808,75	-453.808,75
31.07.2024	Cmissão de permanência					-5.384,44			-459.193,19	-459.193,19
31.05.2024	Cmissão de permanência					-5.973,05			-415.266,24	-415.266,24
30.09.2024	Cmissão de permanência					-5.972,22			-420.238,46	-420.238,46
31.10.2024	Cmissão de permanência					-5.984,99			-426.223,45	-426.223,45
30.11.2024	Cmissão de permanência					-5.782,20			-432.005,65	-432.005,65
05.12.2024	Cmissão de permanência					-887,66			-432.893,31	-432.893,31
Saldo Devedor em 05.12.2024										-432.982,10

A Recuperanda, por sua vez, informa a prescrição do débito declarada no processo nº 5000332-68.2007.8.24.0008, ajuizada em 18/09/2007, pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante o Juízo da Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau.

Verifica-se na seq. 53 o cumprimento de sentença do Contrato nº343200215.

MUTUÁRIO	BABYTEX CONFECÇOES LTDA				
AGÊNCIA	VILA NOVA-SC				
OPERAÇÃO	CONTRATO PARA DESCONTO DE TITULOS Nº343.200.215				
CORREÇÃO MONETÁRIA	INPC		PERC.CORREÇÃO	100,000	
ENCARGOS NOMINAIS	12,0000 %a.a.		CAPITALIZAÇÃO	ANUAL	
MORA	0,000 %a.a	A PARTIR DE	MULTA	2,000 %	
CALCULO ATÉ	28/6/2007				
OBSERVAÇÕES					

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Extrai-se dos autos na seq. 89 em 16/07/2025, que o processo está aguardando julgamento:

Eventos					
Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos	
89	16/07/2025 14:59:50	Conclusos para julgamento	marianaluz	Evento não gerou documento	

Assim, o valor de R\$ 432.982,10 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

i) **Contrato nº3118242353** celebrado em 10/04/2001, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 20.000,00, com vencimento final em 06/10/2001. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o total do débito apurado. Além de comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta Resolução 1.129 de 15/05/1986.

Presta aval Alexandre Cesar Weber, Maria Aparecida de Souza Weber, Aci Isabel Weber e Eleuterio Weber.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 15/12/2024, era de R\$ 578.092,77, senão vejamos:

31.10.2024	Cancelado de permanência					-4.004,10			-489.213,86	-489.213,86
30.11.2024	Cancelado de permanência					-17.720,85			-476.933,45	-476.933,45
05.12.2024	Cancelado de permanência					-1.158,86			-478.092,77	-478.092,77
Saldo Devedor em 05.12.2024										-578.092,77

A Recuperanda, por sua vez, informa a prescrição do débito declarada no processo nº 500046287-2009.8.24.0008, ajuizado em 22/04/2009 pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante o Juízo da Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau.

Verifica-se na seq. 25 o cumprimento de sentença do Contrato nº3118242353.

BANCO DO BRASIL S.A. VILA NOVA-BLUMENAU, SC Demonstrativo de Conta Vinculada	CLIENTE: BABYTEX CONFECCOES LTDA CNPJ: 01.890.717/0001-19 OPERAÇÃO: 03118242353 - AÇÃO REVISIONAL
AÇÃO REVISIONAL AUTOS Nº008.02.003381-2, COM TRÂMITES NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC	
CONTRATO DE DESCONTO DE CHEQUES	
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:	
NORMALIDADE:	
- COMISSÃO MENSAL com base na variação do INPC;	
- JUROS à taxa de 6% ao ano, sem capitalização;	

Extrai-se dos autos a decisão proferida na seq. 49, em 15/03/2023, que declarou a prescrição do débito:

DISPOSITIVO

Do exposto, extingo o processo com resolução do mérito, em face da consumação da prescrição quinquenal, com base nos arts. 487, II, e 924, V, do CPC.

Desconstitua eventual penhora efetuada neste processo.

Sem custos e honorários, conforme artigo 921, § 5º, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento/devolução de documentos, mediante retirada de cópias e lavatura de certidão, facultando que a parte requerente retire-o(s) mediante recibo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Houve recurso e foi juntado ao processo o acordão (seq. 23) que alterou apenas sucumbência. Anota o trânsito em julgado na seq. 40 em 12/06/2024 (Apelação nº 5000462-05.2009.8.24.0008/SC):

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Câmara de Direito Comercial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas legais, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 09 de maio de 2024.

Evento	Data/Hora	Descrição
44	12/06/2024 10:59:01	Baixa Definitiva - Remetido a(o) - BNU02CV0
43	12/06/2024 10:48:50	Transitado em Julgado

Considerando a sentença proferida nos autos nº 5000462-05.2009.8.24.0008, exclui o valor de R\$ 578.092,77 da relação de credores.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 432.982,10 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Altera o valor listado de R\$ 213.697,55, para que passe a constar R\$ 432.982,10 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 432.982,10 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	BANCO RNX S.A.	80.271.455/0001-80
Nova Razão Social		
032	BANCO RNX S.A.	80.271.455/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	61.563,84
		-			-			61.563,84

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	61.563,84	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	61.563,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de documento da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA CAPITAL DE GIRO n.º 0000268756, emitido em 19/08/2024.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

A operação foi avalizada por Maria Aparecida de Souza Weber, não possuindo outras garantias.

Habilita o valor de R\$ 61.563,84 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	1	19/08/2024	19/09/2024	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	2	19/08/2024	19/10/2024	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	3	19/08/2024	19/11/2024	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	4	19/08/2024	19/12/2024	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	5	19/08/2024	19/01/2025	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	6	19/08/2024	19/02/2025	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	7	19/08/2024	19/03/2025	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	8	19/08/2024	19/04/2025	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	9	19/08/2024	19/05/2025	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	10	19/08/2024	19/06/2025	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	11	19/08/2024	19/07/2025	5.130,32
CONCURSAL	BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80	Número da Cédula 0000268756	12	19/08/2024	19/08/2025	5.130,32
CONCURSAL Total							61.563,84

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 61.563,84 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	48.740.351/0001-65
Nova Razão Social		
033	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	48.740.351/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	3.357,68
		-			-			3.357,68

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.357,68	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.357,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de documentos, apresentados nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o crédito no valor de R\$ 3.357,68 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	BRASPRES TRANSPORTES URGENTES LTDA	48.740.351/0001-65	Fatura 2411153385	1	19/11/2024	07/12/2024	619,28	619,28
CONCURSAL	BRASPRES TRANSPORTES URGENTES LTDA	48.740.351/0001-65	Fatura 2411186654	1	26/11/2024	14/12/2024	2.553,60	2.553,60
CONCURSAL	BRASPRES TRANSPORTES URGENTES LTDA	48.740.351/0001-65	Fatura 2412017717	1	03/12/2024	21/12/2024	184,80	184,80
CONCURSAL Total							3.357,68	3.357,68

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 3.357,68 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
010	CHARGEURS PCC BRASIL TÊXTIL LTDA	01.368.226/0001-02
Nova Razão Social		
010	CHARGEURS PCC BRASIL TEXTIL LTDA	01.368.226/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	2.480,00	Classe IV	BRL	2.480,00	Classe III	BRL	2.480,00
		2.480,00			2.480,00			2.480,00

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.480,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.480,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia do Relatório de Contas a Receber emitido em 23/05/2025, e cópia da nota fiscal nº 116187, emitida em 31/08/2024 no valor de R\$ 2.480,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal nº 116187, emitida em 31/08/2024 no valor de R\$ 2.480,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.480,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 2.480,00 pela Recuperanda, vez que o Credor manifestou expressa concordância:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CHARGEURS PCC BRASIL TEXTIL LTDA	01.890.717/0001-19	116187	1	31/08/2024	24/11/2024	2.480,00
CONCURSAL Total							2.480,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA	04.891.850/0001-88
Nova Razão Social		
012	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA	04.891.850/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	564.994,55			-	Classe III	BRL	468.754,03
		564.994,55			-			468.754,03

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	468.754,03	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	468.754,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do valor do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, apresentou extrato descritivo do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 564.994,55, na Classe III – Quirografária.

O credor apresentou extratos relativos aos seguintes negócios jurídicos:

i) **Cédula de Crédito Bancário nº6468276.** celebrada em 12/01/2024, no valor de R\$ 156.920,42, a ser pago em 48 parcelas, no valor de R\$ 5.257,45 cada, iniciando em 14/02/2024, com vencimento final em 10/01/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,1100% ao mês, correspondente a 28,4700% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda o saldo para quitação da referida operação é de R\$ 141.361,64:

Cooperativa:	3069-SICOOB PA - BAIRRO DA VELHA	Índice Correção:	% Índice:
Cliente:	731916-9 RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Índice Cor. Ats:	% Correção Atraso:
Modalidade:	1022-CAPITAL DE GIRO*	RRF:	0,0000 Vlr. Apropriado no dia:
Contrato:	6468276	Parcelas:	48RRF60:
Valor Operação:	156.920,42	Prazo total:	1459 Taxa Juros:
Data Operação:	12/01/2024	Prazo Remanescente:	1154 Taxa Mora:
Data Vencido:	10/01/2028	Conta Corrente:	374703-4 Taxa Juros Inad:
Situação:	Em Aberto	Saldo p/ Quitação:	141.361,64 Prorrogação:
Número IPOC:	7882527002162018907176468276	Modalidade BACEN:	216 - Capital de giro com prazo vencimento superior 365 dias

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

- ii) **Cédula de Crédito Bancário n° 7506863**, celebrado em 14/08/2024, no valor de R\$ 85.304,19, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 3.273,48 cada, iniciando em 10/09/2024, com vencimento final em 10/08/2027.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda o saldo para quitação da referida operação é de R\$ 83.451,31:

Cooperativa:	3069-SICOOB PA - BAIRRO DA VELHA	Índice Correção:	% Índice:
Cliente:	731916-9 RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Índice Cor. Ats:	% Correção Atraso:
Modalidade:	1043-REPACTUAÇÃO CAPITAL DE GIRO*	RRF:	0,0000 Vlr. Apropriado no dia:
Contrato:	7506863	Parcelas:	36 RRF60:
Valor Operação:	85.304,19	Prazo total:	1091 Taxa Juros:
Data Operação:	14/08/2024	Prazo Remanescente:	1.8500 % a.m. Vlr. Apropriado:
Data Vencido:	10/08/2027	Conta Corrente:	1.0000 % a.m. Vlr. Juros:
Situação:	Em Aberto	Saldo p/ Quitação:	374703-4 Taxa Juros Inad:
Número IPOC:	7882527002162018907177506863	Modalidade BACEN:	216 - Capital de giro com prazo vencimento superior 365 dias

- Cédula de Crédito Bancário n° 7624191** celebrado em 09/09/2024, no valor de R\$ 94.906,22, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 3.651,79 cada, iniciando em 10/10/2024, com vencimento final em 10/09/2027.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda o saldo para quitação da referida operação é de R\$ 95.039,43:

Cooperativa:	3069-SICOOB PA - BAIRRO DA VELHA	Índice Correção:	% Índice:
Cliente:	731916-9 RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Índice Cor. Ats:	% Correção Atraso:
Modalidade:	1043-REPACTUAÇÃO CAPITAL DE GIRO*	RRF:	0,0000 Vlr. Apropriado no dia:
Contrato:	7624191	Parcelas:	36 RRF60:
Valor Operação:	94.906,22	Prazo total:	1096 Taxa Juros:
Data Operação:	09/09/2024	Prazo Remanescente:	1.8500 % a.m. Vlr. Apropriado:
Data Vencido:	10/09/2027	Conta Corrente:	1.0000 % a.m. Vlr. Juros:
Situação:	Em Aberto	Saldo p/ Quitação:	374703-4 Taxa Juros Inad:
Número IPOC:	7882527002162018907177624191	Modalidade BACEN:	216 - Capital de giro com prazo vencimento superior 365 dias

- iii) **Cédula de Crédito Bancário n° 7792318**, celebrado em 16/10/2024, no valor de R\$ 99.606,43, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 3.546,28 cada, iniciando em 10/10/2024, com vencimento final em 15/10/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,3900% ao mês, correspondente a 18,01% ao ano.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda o saldo para quitação da referida operação é de R\$ 100.851,61:

Cooperativa:	3069-SICOOB PA - BAIRRO DA VELHA	Índice Correção:	% Índice:
Cliente:	731916-9 RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Índice Cor. Ats:	% Correção Atraso:
Modalidade:	1022-CAPITAL DE GIRO*	RRF:	0,0000 Vlr. Apropriado no dia:
Contrato:	7792318	Parcelas:	36 RRF60:
Valor Operação:	99.606,43	Prazo total:	1094 Taxa Juros:
Data Operação:	16/10/2024	Prazo Remanescente:	1.3900 % a.m. Vlr. Apropriado:
Data Vencido:	15/10/2027	Conta Corrente:	1.0000 % a.m. Vlr. Juros:
Situação:	Em Aberto	Saldo p/ Quitação:	374703-4 Taxa Juros Inad:
Número IPOC:	788252700216201890717792318	Modalidade BACEN:	216 - Capital de giro com prazo vencimento superior 365 dias

- Cédula de Crédito Bancário n° 77336277** celebrado em 08/03/2024, no valor de R\$ 54.697,31, a ser paga em 30 parcelas, no valor de R\$ 2.959,97 cada, iniciando em 25/04/2024, com vencimento final em 25/09/2026.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda o saldo para quitação R\$ 48.050,04:

Cooperativa:	3069-SICOOB PA - BAIRRO DA VELHA	Índice Correção:	% Índice:
Cliente:	731916-9 RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Índice Cor. Ats:	% Correção Atraso:
Modalidade:	1022-CAPITAL DE GIRO*	RRF:	0,0000 Vlr. Apropriado no dia:
Contrato:	77336277	Parcelas:	30 RRF60:
Valor Operação:	54.697,31	Prazo total:	931 Taxa Juros:
Data Operação:	08/03/2024	Prazo Remanescente:	3,2600 % a.m. Vlr. Apropriado:
Data Vencido:	25/09/2026	Conta Corrente:	2,0000 % a.m. Vlr. Juros:
Situação:	Em Aberto	Saldo p/ Quitação:	374703-4 Taxa Juros Inad:
Número IPOC:	7882527002162018907177336277	Modalidade BACEN:	216 - Capital de giro com prazo vencimento superior 365 dias

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

A recuperanda incluiu seis contratos na lista de credores. No entanto, foram encaminhados extratos de apenas cinco contratos, levando à exclusão do sexto por falta de informações suficientes.

2.3.1 Considerações finais

Altera o valor listado de R\$ 564.994,55 para que passe a constar R\$ 468.754,03, de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 468.754,03 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	DALILA TÊXTIL LTDA	82.740.903/0007-69
Nova Razão Social		
013	DALILA TEXTIL LTDA	82.740.903/0007-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	955,29			-	Classe III	BRL	955,29
		955,29			-			955,29

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	955,29	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	955,29	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal nº 9838, emitida em 27/08/2024, no valor de R\$ 955,29.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 955,29 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 955,29 pela Recuperanda, conforme documentação fiscal comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	DALILA TEXTIL LTDA	82.740.903/0007-69	9838	1	27/08/2024	26/10/2024	955,29
CONCURSAL Total							955,29

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 955,29 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0010-01
Nova Razão Social		
035	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0010-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	10.714,77
		-			-			10.714,77

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	10.714,77	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.714,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de documentos, apresentados nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o crédito no valor de R\$ 10.714,77 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0010-01	382902	1	23/06/2018	23/07/2018	2.621,68
CONCURSAL	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0010-01	3715893	1	09/12/2021	10/03/2021	3.032,24
CONCURSAL	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0010-01	2092530	1	14/07/2020	13/08/2020	2.266,99
CONCURSAL	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	6358806	1	23/02/2017	25/03/2017	2.656,12
CONCURSAL	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0001-10	NFE serviços 202100001645950	1	09/12/2021	S/ DATA	137,74
CONCURSAL Total							10.714,77

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 10.714,77 (dez mil e setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	FIAÇÃO GOIOERE INDÚSTRIA DE FIOS LTDA	26.060.377/0001-20
Nova Razão Social		
014	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	23.986,20			-	Classe III	BRL	21.500,00
		23.986,20			-			21.500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	21.500,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

Informou que, houve renegociação quanto ao saldo devedor de R\$ 24.000,00, o qual foi parcelado sendo, oito parcelas no valor de R\$ 2.500,00, e uma parcela no valor de R\$ 4.000,00.

Encaminhou comprovante de pagamento realizado em 23/10/2024, referente a primeira parcela da renegociação no valor de R\$ 2.500,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de 23.986,20 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Altera o valor listado de R\$ 23.986,20 pela Recuperanda, para que passe a constar o valor de R\$ 21.500,00 conforme a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16348	7	22/05/2024	19/09/2024	5.594,79	5.594,79
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16710	1	08/07/2024	06/09/2024	3.678,03	3.678,03
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16710	4	08/07/2024	06/10/2024	3.678,03	3.678,03
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16710	5	08/07/2024	16/10/2024	3.678,03	3.678,03
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16710	6	08/07/2024	26/10/2024	3.678,03	3.678,03
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16710	7	08/07/2024	05/11/2024	3.679,29	3.679,29
CONCURSAL Total							23.986,20	23.986,20

QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16348	1	22/05/2024	21/07/2024	5.592,85	-
QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16348	2	22/05/2024	31/07/2024	5.592,85	-
QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16348	3	22/05/2024	10/08/2024	5.592,85	-
QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16348	4	22/05/2024	20/08/2024	5.592,85	-
QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16348	5	22/05/2024	30/08/2024	5.592,85	-
QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16348	6	22/05/2024	09/09/2024	5.592,85	-
QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16710	2	08/07/2024	16/09/2024	3.678,03	-
QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	16710	3	08/07/2024	26/09/2024	3.678,03	-
QUITADO Total							40.913,16	-

Total Geral 64.899,36 23.986,20

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	2	21/10/2024	28/10 a 01/11/24	2.500,00	2.500,00
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	3	21/10/2024	04/11 a 08/11/24	2.500,00	2.500,00
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	4	21/10/2024	11/11 a 14/11/24	2.500,00	2.500,00
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	5	21/10/2024	18/11 a 22/11/24	2.500,00	2.500,00
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	6	21/10/2024	25/11 a 29/11/24	2.500,00	2.500,00
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	7	21/10/2024	02/12 a 06/12/24	2.500,00	2.500,00
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	8	21/10/2024	09/12 a 13/12/24	2.500,00	2.500,00
CONCURSAL	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	9	21/10/2024	16/12 a 20/12/24	4.000,00	4.000,00
CONCURSAL Total							21.500,00	21.500,00

QUITADO	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.	26.060.377/0001-20	Renegociação	1	21/10/2024	21/10 a 25/10/24	2.500,00	-
QUITADO Total							2.500,00	-

Total Geral 24.000,00 21.500,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
031	HEIVI SECURITIZADORA S.A	31.484.329/0001-07
Nova Razão Social		
031	HEIVI SECURITIZADORA S.A	31.484.329/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	113.407,30
		-			-			113.407,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	113.407,30	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	113.407,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Instrumento Particular de Recompra de Títulos Cuja Venda Anterior Foi Objeto de Contrato de Faturização, emitido em 06/11/2024.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o crédito no valor de R\$ 113.407,30 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	1	06/11/2024	10/01/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	2	06/11/2024	09/02/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	3	06/11/2024	11/03/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	4	06/11/2024	10/04/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	5	06/11/2024	10/05/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	6	06/11/2024	09/06/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	7	06/11/2024	09/07/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	8	06/11/2024	08/08/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	9	06/11/2024	07/09/2025	11.340,73
CONCURSAL	HEIVI SECURITIZADORA	31.484.329/0001-07	NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS EM PROMESSA DE PAGAMENTO	10	06/11/2024	07/10/2025	11.340,73
CONCURSAL Total							113.407,30

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 113.407,30 (cento e treze mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	INCOFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA	04.432.327/0001-93
Nova Razão Social		
015	INCOFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA	04.432.327/0001-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	42.746,15			-	Classe III	BRL	42.746,15
		42.746,15			-			42.746,15

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	42.746,15	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	42.746,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 121995, emitida em 28/08/2024, no valor de R\$ 42.746,15.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 42.746,15 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 42.746,15 pela Recuperanda, conforme documentação fiscal comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	INCOFIOS IND. E COM. DE INCOFIOS IND. E COM. DE	04.432.327/0001-93	121995	1	28/08/2024	06/11/2024	8.549,23
CONCURSAL	INCOFIOS IND. E COM. DE INCOFIOS IND. E COM. DE	04.432.327/0001-93	121995	2	28/08/2024	18/11/2024	8.549,23
CONCURSAL	INCOFIOS IND. E COM. DE INCOFIOS IND. E COM. DE	04.432.327/0001-93	121995	3	28/08/2024	26/11/2024	8.549,23
CONCURSAL	INCOFIOS IND. E COM. DE INCOFIOS IND. E COM. DE	04.432.327/0001-93	121995	4	28/08/2024	06/12/2024	8.549,23
CONCURSAL	INCOFIOS IND. E COM. DE INCOFIOS IND. E COM. DE	04.432.327/0001-93	121995	5	28/08/2024	16/12/2024	8.549,23
CONCURSAL Total							42.746,15

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 42.746,15 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS PEMGIR LTDA	00.087.731/0001-16
Nova Razão Social		
016	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS PEMGIR LTDA.	00.087.731/0001-16

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	8.112,33			-	Classe III	BRL	8.112,33
		8.112,33			-			8.112,33

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	8.112,33	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.112,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.112,33 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 8.112,33 pela Recuperanda, conforme documentação fiscal comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda	00.087.731/0001-16	222517	1	26/09/2024	05/12/2024	2.226,60
CONCURSAL	Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda	00.087.731/0001-16	222517	2	26/09/2024	20/12/2024	2.226,60
CONCURSAL	Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda	00.087.731/0001-16	222517	3	26/09/2024	25/12/2024	2.226,61
CONCURSAL	Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda	00.087.731/0001-16	223197	1	08/10/2024	27/12/2024	403,66
CONCURSAL	Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda	00.087.731/0001-16	224758	1	30/10/2024	08/01/2025	342,95
CONCURSAL	Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda	00.087.731/0001-16	224758	2	30/10/2024	23/01/2025	342,95
CONCURSAL	Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda	00.087.731/0001-16	224758	3	30/10/2024	28/01/2025	342,96
CONCURSAL Total							8.112,33

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe III- Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.112,33 (oito mil e cento e doze reais e trinta e três centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III- Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS RVB	83.203.992/0001-81
Nova Razão Social		
017	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	52.130,34	Classe IV	BRL	52.130,34	Classe III	BRL	52.130,34
		52.130,34			52.130,34			52.130,34

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	52.130,34	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	52.130,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor informou através de e-mail que “concordamos com os valores apresentados pelo credor, sendo o total do débito o montante de R\$ 52.130,34”.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 52.130,34 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 52.130,34 pela Recuperanda, conforme documentação fiscal comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531018	1	29/10/2024	07/01/2025	5.195,70
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531018	2	29/10/2024	17/01/2025	5.195,70
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531018	3	29/10/2024	27/01/2025	5.195,70
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531018	4	29/10/2024	06/02/2025	5.195,70
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531018	5	29/10/2024	16/02/2025	5.195,70
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531434	1	01/11/2024	10/01/2025	5.230,37
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531434	2	01/11/2024	20/01/2025	5.230,37
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531434	3	01/11/2024	30/01/2025	5.230,37
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531434	4	01/11/2024	09/02/2025	5.230,37
CONCURSAL	IND E COM DE MALHAS RVB LTDA	83.203.992/0001-81	531434	5	01/11/2024	19/02/2025	5.230,36
CONCURSAL Total							52.130,34

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 52.130,34 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais e trinta e quatro centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	KATRES COMÉRCIO LTDA	04.223.162/0002-20
Nova Razão Social		
020	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	53.002,94	Classe III	BRL	53.002,94	Classe III	BRL	53.002,94
		53.002,94			53.002,94			53.002,94

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	53.002,94	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	53.002,94	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor informou através de e-mail que, “A credora KATRES COMERCIAL LTDA, embora concorde com o valor do crédito indicado, diverge exclusivamente de sua classificação, haja vista que não se enquadra na classificação de ME ou EPP. Na verdade, a credora é tributada pelo Lucro Real, conforme provam os documentos anexos, extraídos do site do Simples Nacional e do Portal SINTEGRA. Assim sendo, requer que seja retificada a natureza de seu crédito para que passe a ser da Classe III – titular de créditos quirografários”.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 53.002,94 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 53.002,94 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou concordância:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	149985	1	29/07/2024	07/10/2024	5.696,31
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	149985	2	29/07/2024	17/10/2024	5.696,31
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	149985	3	29/07/2024	27/10/2024	5.696,31
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	149985	4	29/07/2024	06/11/2024	5.696,31
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	149985	5	29/07/2024	16/11/2024	5.696,30
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	151123	1	29/08/2024	07/11/2024	4.904,28
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	151123	2	29/08/2024	17/11/2024	4.904,28
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	151123	3	29/08/2024	27/11/2024	4.904,28
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	151123	4	29/08/2024	07/12/2024	4.904,28
CONCURSAL	KATRES COMERCIAL LTDA	04.223.162/0002-20	151123	5	29/08/2024	17/12/2024	4.904,28
CONCURSAL Total							53.002,94

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe III- Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 53.002,94 (cinquenta e três mil e dois reais e noventa e quatro centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III- Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	LMK TRANSPORTES LTDA	04.949.908/0001-05
Nova Razão Social		
037	LMK TRANSPORTES LTDA	04.949.908/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	885,00
		-			-			885,00

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	885,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	885,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de documentos, apresentados nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o valor de R\$ 885,00 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	LMK TRANSPORTES LTDA	04.949.908/0001-05	Fatura 24714-6	1	25/11/2024	09/12/2024	885,00
CONCURSAL Total							885,00

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	MAGAZINE LUIZA S.A.	47.960.950/0347-00
Nova Razão Social		
038	MAGAZINE LUIZA S.A.	47.960.950/0347-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	1.753,90
		-			-			1.753,90

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.753,90	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.753,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de documentos, apresentados nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o valor de R\$ 1.753,90 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0347-00	238219	1	29/03/2023	S/ DATA	1.753,90
CONCURSAL Total							1.753,90

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 1.753,90 (mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	MARP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	80.469.166/0001-90

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
024	MARP INDUSTRIA TEXTIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	80.469.166/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	63.931,99			-	Classe III	BRL	63.931,99
		63.931,99			-			63.931,99

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	63.931,99	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	63.931,99	-	-

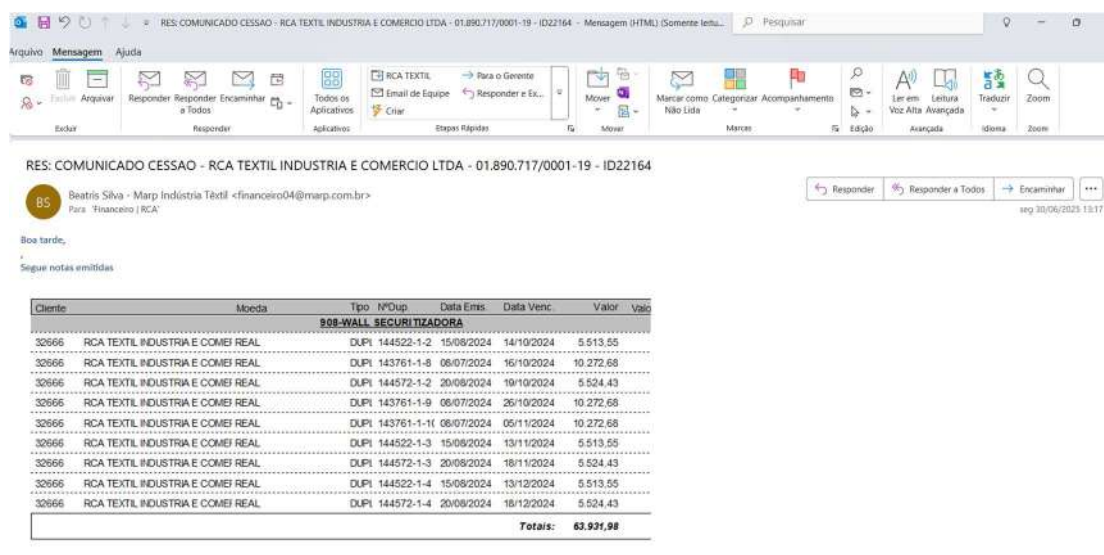
2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do documento de abatimentos, carta de correção, carta de cessão de créditos, notas fiscais (vendas e devoluções), comprovantes de pagamentos, e e-mail contando valor listado.



RES: COMUNICADO CESSAO - RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.890.717/0001-19 - ID22164

Beatriz Silva - Marp Indústria Têxtil <financeiro04@marp.com.br>
Para: Financeiro | RCA

Boa tarde,

Sigue notas emitidas

Cliente	Moeda	Tipo	NºDup	Data Emis	Data Venc	Valor	Vcto
908-WALL SECURITIZADORA							
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	144522-1-2	15/08/2024	14/10/2024	5.513,55	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	143761-1-8	08/07/2024	16/10/2024	10.272,68	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	144572-1-2	20/08/2024	19/10/2024	5.524,43	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	143761-1-9	08/07/2024	26/10/2024	10.272,68	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	143761-1-11	08/07/2024	06/11/2024	10.272,68	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	144522-1-3	15/08/2024	13/11/2024	5.513,55	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	144572-1-3	20/08/2024	18/11/2024	5.524,43	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	144522-1-4	15/08/2024	13/12/2024	5.513,55	
32666	RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMER REAL	DUPI	144572-1-4	20/08/2024	18/12/2024	5.524,43	
Totais:						63.931,98	

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 63.931,99 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Mantém o valor listado de R\$ 63.931,99 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	8	08/07/2024	16/10/2024	10.272,68	10.272,68
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	9	08/07/2024	26/10/2024	10.272,68	10.272,68
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	10	08/07/2024	05/11/2024	10.272,68	10.272,68
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144522	2	15/08/2024	14/10/2024	5.513,55	5.513,55
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144522	3	15/08/2024	11/11/2024	5.513,55	5.513,55
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144522	4	15/08/2024	09/12/2024	5.513,55	5.513,55
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144572	2	20/08/2024	19/10/2024	5.524,44	5.524,44
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144572	3	20/08/2024	19/11/2024	5.524,43	5.524,43
CONCURSAL	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144572	4	20/08/2024	19/12/2024	5.524,43	5.524,43
CONCURSAL Total							63.931,99	63.931,99
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	1	08/07/2024	07/08/2024	10.272,72	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	2	08/07/2024	17/08/2024	10.272,68	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	3	08/07/2024	27/08/2024	10.272,68	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	4	08/07/2024	06/09/2024	10.272,68	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	5	08/07/2024	16/09/2024	10.272,68	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	6	08/07/2024	26/09/2024	10.272,68	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	143761	7	08/07/2024	06/10/2024	10.272,68	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144522	1	15/08/2024	14/09/2024	5.513,55	-
QUITADO	Marp Ind Textil Ltda - Em Recuperação Judicial	80.469.166/0001-90	144572	1	20/08/2024	19/09/2024	5.524,44	-
QUITADO Total							82.946,79	-
Total Geral							146.878,78	63.931,99

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e no enquadramento da empresa devendo ser alterada a razão social para MARP INDUSTRIA TEXTIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, e a classificação para Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 63.931,99 (sessenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social para **MARP INDUSTRIA TEXTIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	10.474.553/0001-30
Nova Razão Social		
023	MENEGOTTI TEXTIL LTDA	10.474.553/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	3.784,03	Classe IV	BRL	3.784,03	Classe III	BRL	3.784,03
		3.784,03			3.784,03			3.784,03

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.784,03	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.784,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia da nota fiscal nº 1335484, emitida em 28/10/2024, no total de R\$ 3.784,03, e informou que, *"Segue via da nota fiscal, a qual comprova e é de acordo com o valor em aberto."*

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 1335484, emitida em 28/10/2024, no total de R\$ 3.784,03, e informou que, *"concordamos com os valores apresentados pelo credor, sendo o total do débito o montante de R\$ 3.784,03."*

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.784,03 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 3.784,03 pela Recuperanda, vez que o Credor manifestou expressa concordância:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	MENEGOTTI TEXTIL LTDA	10.474.553/0001-30	1335484	1	28/10/2024	27/11/2024	1.261,35
CONCURSAL	MENEGOTTI TEXTIL LTDA	10.474.553/0001-30	1335484	2	28/10/2024	27/12/2024	1.261,34
CONCURSAL	MENEGOTTI TEXTIL LTDA	10.474.553/0001-30	1335484	3	28/10/2024	26/01/2025	1.261,34
CONCURSAL Total							3.784,03

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para MENEGOTTI TEXTIL LTDA na Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.784,03 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social para **MENEGOTTI TEXTIL LTDA.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	MR3 OPERADOR LOGISTICO LTDA	02.515.719/0003-52
Nova Razão Social		
039	MR3 OPERADOR LOGISTICO LTDA	02.515.719/0003-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	1.047,74
		-			-			1.047,74

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.047,74	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.047,74	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de documentos, apresentados nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o valor de R\$ 1.047,74 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	PERÍODO	VALOR
CONCURSAL	MR3 OPRADOR LOGISTICO LTDA	02.515.719/0003-52	4715	1	03/12/2024	01/11/2024 à 30/11/2024	1.047,74
CONCURSAL Total							1.047,74

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 1.047,74 (mil e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	PASQUIFIOS COMERCIAL LTDA	40.186.038/0001-15
Nova Razão Social		
025	PASQUIFIOS COMERCIAL LTDA	40.186.038/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	81.006,91			-	Classe III	BRL	81.006,91
		81.006,91			-			81.006,91

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	81.006,91	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	81.006,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 81.006,91 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 81.006,91 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PASQUIFIOS COMERCIAL LTDA	40.186.038/0001-15	2626	1	24/09/2024	03/12/2024	16.201,38
CONCURSAL	PASQUIFIOS COMERCIAL LTDA	40.186.038/0001-15	2626	2	24/09/2024	13/12/2024	16.201,38
CONCURSAL	PASQUIFIOS COMERCIAL LTDA	40.186.038/0001-15	2626	3	24/09/2024	23/12/2024	16.201,38
CONCURSAL	PASQUIFIOS COMERCIAL LTDA	40.186.038/0001-15	2626	4	24/09/2024	02/01/2025	16.201,38
CONCURSAL	PASQUIFIOS COMERCIAL LTDA	40.186.038/0001-15	2626	5	24/09/2024	13/01/2025	16.201,39
CONCURSAL Total							81.006,91

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 81.006,91 (oitenta e um mil e seis reais e noventa e um centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	RAPSODIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	05.548.499/0002-70
Nova Razão Social		
026	RAPSODIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.548.499/0002-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	10.344,60			-	Classe III	BRL	10.344,60
		10.344,60			-			10.344,60

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	10.344,60	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.344,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.344,60 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 10.344,60 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	RAPSODIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.548.499/0002-70	51436	4	25/06/2024	24/09/2024	5.172,30	5.172,30
CONCURSAL	RAPSODIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.548.499/0002-70	51436	5	25/06/2024	01/10/2024	5.172,30	5.172,30
CONCURSAL Total							10.344,60	10.344,60
QUITADO	RAPSODIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.548.499/0002-70	51436	1	25/06/2024	03/09/2024	5.172,30	-
QUITADO	RAPSODIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.548.499/0002-70	51436	2	25/06/2024	10/09/2024	5.172,30	-
QUITADO	RAPSODIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.548.499/0002-70	51436	3	25/06/2024	17/09/2024	5.172,30	-
QUITADO Total							15.516,90	-
Total Geral							25.861,50	10.344,60

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe III – Quirográfica.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 10.344,60 (dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	ROYAL BLUE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	14.014.761/0002-98
Nova Razão Social		
027	ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.014.761/0002-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	16.676,00			-	Classe III	BRL	16.676,00
16.676,00					-	16.676,00		

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	16.676,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	16.676,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal e comprovante de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 16.676,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 16.676,00 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.014.761/0002-98	36941	2	12/07/2024	30/09/2024	4.169,00	4.169,00
CONCURSAL	ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.014.761/0002-98	36941	3	12/07/2024	10/10/2024	4.169,00	4.169,00
CONCURSAL	ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.014.761/0002-98	36941	4	12/07/2024	20/10/2024	4.169,00	4.169,00
CONCURSAL	ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.014.761/0002-98	36941	5	12/07/2024	30/10/2024	4.169,00	4.169,00
CONCURSAL Total							16.676,00	16.676,00
QUITADO	ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.014.761/0002-98	36941	1	12/07/2024	20/09/2024	4.170,00	-
QUITADO Total							4.170,00	-
Total Geral							20.846,00	16.676,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 16.676,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e seis reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária.**

ROYAL BLUE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	STICLE DUBLAGEM E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	64.773.286/0001-20
Nova Razão Social		
030	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	158.137,83	Classe IV	BRL	146.200,60	Classe III	BRL	139.811,31
		158.137,83			146.200,60			139.811,31

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	139.811,31	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	139.811,31	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia das notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 159.225,73.

Encaminhou também cópia do documento de impugnação e informou que, *"Com relação a listagem do débito apresentado referente a Nota Fiscal nº 77153, a empresa em recuperação judicial efetivou o pagamento das parcelas 1, 2 e 3. Portanto, o débito devido a credora peticionante corresponde a R\$ 139.811,31 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos), em acréscimo de correção monetária e juros. Todavia são crédito de natureza extraconcursais e possuem preferência ante os créditos concursais e foram atualizados.*

Solicitou que, *"o valor do débito atualizado corresponde a R\$ 146.200,60 (cento e quarenta e seis mil, duzentos reais e sessenta centavos)."*

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, informou através de e-mail que, *"conforme solicitado acuso o recebimento da mensagem e informo que após a manifestação do financeiro da empresa RCA, que nos lê em cópia, concordamos com os valores apresentados pelo credor, sendo o total do débito o montante de R\$ 139.811,31."*

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de 158.137,83 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Não acolhe a atualização das parcelas solicitado pelo credor, visto que o vencimento é posterior a propositura da recuperação judicial (05/12/2024).

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Alterar o valor listado de R\$ 158.137,83, para que passe a constar R\$ 139.811,31, conforme documentação fiscal comprobatória;

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77153	4	08/10/2024	17/02/2025	6.108,87	6.108,87
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77153	5	08/10/2024	25/02/2025	6.108,87	6.108,87
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77539	1	01/11/2024	10/02/2025	24.648,46	24.648,46
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77539	2	01/11/2024	19/02/2025	24.648,46	24.648,46
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77539	3	01/11/2024	03/03/2025	24.648,46	24.648,46
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77539	4	01/11/2024	11/03/2025	24.648,46	24.648,46
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77539	5	01/11/2024	21/03/2025	24.648,47	24.648,47
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77629	2	08/11/2024	26/02/2025	1.087,81	1.087,81
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77629	3	08/11/2024	10/03/2025	1.087,81	1.087,81
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77629	4	08/11/2024	18/03/2025	1.087,81	1.087,81
CONCURSAL	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77629	5	08/11/2024	28/03/2025	1.087,83	1.087,83
CONCURSAL Total							139.811,31	139.811,31
QUITADO	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77153	1	08/10/2024	16/01/2025	6.108,87	-
QUITADO	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77153	2	08/10/2024	27/01/2025	6.108,87	-
QUITADO	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77153	3	08/10/2024	05/02/2025	6.108,87	-
QUITADO	STICLE TEXTIL LTDA	64.773.286/0001-20	77629	1	08/11/2024	17/02/2025	1.087,81	-
QUITADO Total							19.414,42	-
Total Geral							159.225,73	139.811,31

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para STICLE TEXTIL LTDA na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 139.811,31 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e onze reais e trinta e um centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social para **STICLE TEXTIL LTDA.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	TÊXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47
Nova Razão Social		
007	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	8.606,84			-	Classe III	BRL	8.606,84
		8.606,84			-			8.606,84

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	8.606,84	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.606,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamento das notas fiscais/parcelas nº 63411/1 e 63709/1.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.606,84 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 8.606,84 pela Recuperanda, conforme documentação fiscal comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	63411	2	27/08/2024	28/10/2024	886,61
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	63411	3	27/08/2024	25/11/2024	886,60
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	63709	2	10/09/2024	11/11/2024	702,99
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	63709	3	10/09/2024	09/12/2024	702,99
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64303	1	08/10/2024	07/11/2024	779,78
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64303	2	08/10/2024	09/12/2024	779,78
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64303	3	08/10/2024	06/01/2025	779,78
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64348	1	09/10/2024	08/11/2024	312,50
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64348	2	09/10/2024	09/12/2024	312,50
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64348	3	09/10/2024	07/01/2025	312,49
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64598	1	21/10/2024	20/12/2024	229,95
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64642	1	22/10/2024	21/11/2024	640,29
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64642	2	22/10/2024	23/12/2024	640,29
CONCURSAL	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	64642	3	22/10/2024	20/01/2025	640,29
CONCURSAL Total							8.606,84

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
QUITADO	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	63411	1	27/08/2024	26/09/2024	886,61
QUITADO	TEXTIL LIRA LTDA	09.232.271/0001-47	63709	1	10/09/2024	10/10/2024	702,99
QUITADO Total							1.589,60
Total Geral							10.196,44

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 8.606,84 (oito mil e seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos);**
- ALTERAR** a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
041	TRANS SD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	37.201.516/0001-04
Nova Razão Social		
041	TRANS SD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	CNPJ/CPF 37.201.516/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	124,53
		-			-			124,53

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	124,53	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	124,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de documentos, apresentados nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o crédito no valor de R\$ 124,53 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	TRANS SD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	37.201.516/0001-04	Fatura 0046754-5	1	01/12/2024	16/12/2024	124,53
CONCURSAL Total							124,53

Classifica o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 124,53 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
RCA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02.255.187/0001-08
Nova Razão Social		
042	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02.255.187/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	199,90
		-			-			199,90

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	199,90	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	199,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do Credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de documentos, apresentados nos autos recuperacionais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 05/12/2024.

Habilita o valor de R\$ 199,90 pela Recuperanda, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02.255.187/0001-08	5525312	1	02/11/2024	20/11/2024	115,20
CONCURSAL	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02.255.187/0001-08	9324766	1	02/11/2024	20/11/2024	59,90
CONCURSAL	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02.255.187/0001-08	16864667	1	02/11/2024	20/11/2024	9,90
CONCURSAL	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02.255.187/0001-08	16864724	1	02/11/2024	20/11/2024	14,90
CONCURSAL Total							199,90

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**